



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 80/2016 - AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Nova Vida Acessórios para Informática Ltda - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.875.159/0001-07, representado por Nilva Maria Jacomello, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari - PR, portador(a) do RG. Nº 978687-SSP-PR., CPF. Nº 204.763.109-20, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 42/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de toner e cartuchos de tinta para manutenção de impressoras, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Gramatura	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
Aquisição de cartuchos e toners com devolução de vazios (base de troca)								
1	1	50	UN	Toner remanufaturado HP CE278 A	110 Gr.	Nova Vida	137,00	6.850,00
	2	50	UN	Toner remanufaturado HP 2612-A	150 Gr.	Nova Vida	127,00	6.350,00
	3	50	UN	Toner remanufaturado HP CE 283 A	110 Gr.	Nova Vida	137,00	6.850,00
	4	75	UN	Toner remanufaturado HP CE505 A	150 Gr.	Nova Vida	137,00	10.275,00
	5	75	UN	Toner remanufaturado HP CB435 A	110 Gr.	Nova Vida	128,00	9.600,00
	6	250	UN	Toner remanufaturado HP CE285A	110 Gr.	Nova Vida	128,00	32.000,00
	7	50	UN	Toner remanufaturado Samsung SCX3400/D101	80 Gr.	Nova Vida	168,00	8.400,00
	8	50	UN	Toner remanufaturado Samsung M2020/D111	80 Gr.	Nova Vida	239,00	11.950,00
	9	50	UN	Toner remanufaturado Samsung MX310	80 Gr.	Nova Vida	379,00	18.950,00
	10	50	UN	Cartucho de Tinta remanufaturado (preto) HP 60	18 ml	Nova Vida	56,00	2.800,00
	11	50	UN	Cartucho de Tinta Remanufaturado (color) HP 60	15 ml	Nova Vida	60,00	3.000,00
	12	50	UN	Cartucho de Tintas remanufaturado (preto) HP 21	22 ml	Nova Vida	56,00	2.800,00
	13	50	UN	Cartucho de Tinta Remanufaturado (color) HP 22	15 ml	Nova Vida	60,00	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 80/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 122.825,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de toner e cartuchos de tinta para manutenção de impressoras, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro. Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias, ou em outro prazo estabelecido pelo órgão solicitante.

Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 42/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.356/15.

03.001 Departamento de Administração
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
12361000102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo

08.001 Divisão de Promoção Social
0824400092.022000 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 Material de consumo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Aquisição de toner e cartuchos de tinta para manutenção de impressoras, referente ao objeto da licitação nº 42/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 87/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 80/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Substituir todo o material que apresentar defeito de fabricação no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da notificação a ser emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de toner e cartuchos de tinta para manutenção de impressoras, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 80/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras e/ou serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 42/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 42/2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 06/10/16.

Nova Vida Acessórios para Inf. Ltda - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Fabiane Zanconato
CPF 080.344.849-60

Marisele Ap. F. Corobalante
CPF 555.024.749-68



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 80/2016

OBJETO: Aquisição de toner e cartuchos de tinta para manutenção de impressoras.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Nova Vida Acessórios para informática Ltda - EPP,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 42/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 122.825,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 06/10/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

